



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 349/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 339 Itamogi/MG, 18 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Entrada em 18/11/21

Encarregado

Trata-se de importante projeto de lei que visa majorar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Itamogi para o exercício financeiro de 2021.

Com efeito, o inciso I do art.4º da Lei Municipal n.º 1.244/2020 - LOA - prevê o limite de 15% (quinze por cento) para a abertura de créditos suplementares.

O presente projeto propõe a ampliação do sobredito limite de suplementação de 8% (oito por cento), resultando no limite total de 23%. O aumento em questão visa garantir maior flexibilidade para esta Administração ajustar o seu orçamento à conjuntura do exercício, permitindo melhor gestão dos recursos.

Cumprе, por fim, destacar que a ampliação de limites quantitativo em questão não implica em aumento de despesas, uma vez que tem apenas caráter autorizativo.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência, bem como se dê em sessão extraordinária a sua apreciação, caso necessário.

Rua Olímpia E. Melo Barreto, 392 – Lago Azul – Fone/Fax: (35) 3534-1104 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG



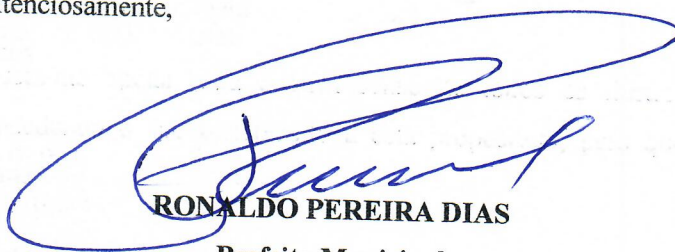
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

MARCOS BENEDITO DOS SANTOS

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 66, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos
adicionais suplementares ao Orçamento do Município de
Itamogi para o exercício financeiro de 2021.”

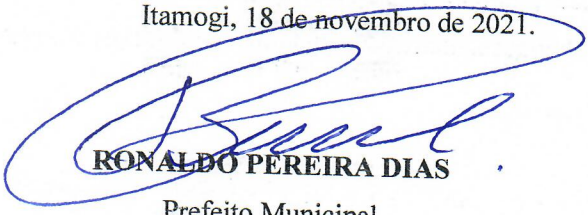
A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica majorado em 8% (oito por cento) o limite para
a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Itamogi,
aprovado através da Lei nº 1.244, de 07 de dezembro de 2020 (LOA), com a utilização dos recursos
de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Em consequência à autorização de que
trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao
Orçamento de 2021, sobreposto ao absorvido pelo art. 4º da Lei nº 1.244 de 07 de dezembro de
2020 (LOA), fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 23% (vinte e três por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 18 de novembro de 2021.


RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal